



PROJETO DE LEI

Institui o Novembro Acromático - Mês Preto e Branco de Mobilização e Conscientização contra a Dengue e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Novembro Acromático - Mês Preto e Branco de Mobilização e Conscientização contra a Dengue, a ser celebrado, anualmente, no mês de novembro, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de mobilização social voltadas ao combate ao mosquito *Aedes aegypti* e à prevenção da dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

JUSTIFICAÇÃO

A dengue é um dos maiores desafios de saúde pública enfrentados pelo Estado de Santa Catarina e pelo Brasil. Transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, a doença, além de gerar graves riscos à saúde da população, sobrecarrega o sistema de saúde e demanda constante mobilização social e institucional para seu enfrentamento.

Nesse contexto, a criação do **Novembro Acromático - Mês Preto e Branco de Mobilização e Conscientização contra a Dengue** - tem por objetivo ampliar a visibilidade da causa, fortalecendo campanhas de prevenção, educação e mobilização comunitária.

A escolha da denominação “**Acromático**” remete ao conceito técnico de ausência de cor, representado pelo preto e branco, justamente as cores características do mosquito transmissor da dengue. Trata-se de um recurso simbólico e educativo, que conecta a identidade visual da campanha ao agente causador da doença, facilitando a associação imediata por parte da população.

Ainda, a iniciativa está em **consonância com o Dia Nacional de Combate à Dengue (19 de novembro)**, celebrado em todo o território brasileiro. Dessa forma, a instituição do **Novembro Acromático** harmoniza a mobilização catarinense com o calendário nacional, reforçando o engajamento da sociedade e do poder público em ações conjuntas de prevenção.

Com a instituição desse mês alusivo, Santa Catarina terá mais um instrumento de conscientização coletiva, estimulando a adoção de práticas simples, mas fundamentais, como a eliminação de focos de água parada, a limpeza adequada de quintais e terrenos, e a cooperação entre poder público e sociedade civil.

Ao incluir o **Novembro Acromático** no Calendário Oficial do Estado, assegura-se que todos os anos haja um período de mobilização concentrada, com ações educativas, palestras, mutirões e campanhas em escolas, unidades de saúde e comunidades, de forma a reduzir os índices de infestação do mosquito e os casos da doença.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevância social, sanitária e educativa para a proteção da saúde dos catarinenses.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Mês de novembro - Novembro Acromático - Mês Preto e Branco de Mobilização e
Conscientização contra a Dengue**

Com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de mobilização social voltadas ao combate ao mosquito *Aedes aegypti* e à prevenção da dengue, zika e chikungunya.

....." (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Girardi**,
em 11/09/2025, às 21:14.
